

Gerando a Guia de Recolhimento - IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica)

<https://www.youtube.com/embed/E27nmLDTIvM>

Para o **cálculo do IRPJ** (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) o sistema executará os seguintes passos:

- Somará todas as Notas Fiscais escrituradas no [Livro de Saídas](#), cujos [CFOPs](#) foram configurados **com incidência para o IRPJ**, aplicando sobre o valor de cada Nota Fiscal o Percentual para Base de Cálculo do IRPJ informado na aba **Informações Adicionais da tela de Escrituração de Notas Fiscais de Saídas** (ver item [Escriturando o Livro de Saídas](#)). Para as Notas Fiscais que tiverem este percentual zerado o sistema utilizará o percentual informado em **Manutenção/Tabelas/Impostos Federais**.

[image-1687382081675.png](#)

[image-1687382096238.png](#)

Somará todas as Notas Fiscais escrituradas no [Livro de Prestação de Serviços](#), cujos [CFOPs](#) foram configurados **com incidência para o IRPJ**, aplicando sobre o valor de cada Nota Fiscal o Percentual para Base de Cálculo do IRPJ informado na Nota Fiscal. Para as Notas Fiscais que tiverem este percentual zerado o sistema utilizará o percentual informado nos [Parâmetros Adicionais da Empresa](#).

Somará todas as Notas Fiscais escrituradas no [Livro de Entradas](#) cujos [CFOPs](#) estejam configurados com **incidência para o IRPJ**, aplicando sobre o valor de cada Nota Fiscal o percentual definido em **Manutenção/Tabelas/Impostos Federais**.

Será gerada, então, a Base de Cálculo para o IRPJ, da seguinte forma: (item 1) + (item 2) - (item 3) + Outras Receitas - Deduções, onde Outras Receitas e Deduções foram cadastrados no menu

Movimentação/Valores Adicionais para Tributos Federais.





Calculará, então, o valor do imposto, aplicando a alíquota definida em **Manutenção/Tabelas/Impostos Federais** (a legislação atual determina alíquota de 15,0%).

Do valor gerado no item acima será **subtraída, ainda, a somatória do valor de IRRF escriturado no [Livro de Prestação de Serviços](#)** para o período em questão.

Importante: Para as empresas exclusivamente prestadoras de serviços a legislação atual prevê um tratamento especial quanto a alíquota para obtenção da base do IRPJ: as empresas que tiverem faturamento anual inferior a R\$ 120.000,00 (limite este informado em **Utilitários/Configurações do Sistema**)



Utilizarão a alíquota de 16% para obtenção da base do IRPJ, e no mês que excederem esse valor de faturamento, automaticamente, passarão para a alíquota de 32% e deve ocorrer o recolhimento da diferença apurada referente aos meses anteriores onde foi utilizada a menor alíquota.

O sistema está apto a fazer esses tratamentos automaticamente, desde que corretamente configurado. Para isso é muito importante que em **Manutenção/Empresas/[Parâmetros Adicionais da Empresa](#)** estejam informadas as alíquotas corretas nos itens que se referem às **alíquotas de IRPJ para Prestação de Serviços.**



Para imprimir a **Guia de Recolhimento (DARF-IRPJ)** você entrará no menu **Relatórios/Guias de Recolhimento/Demais Impostos Federais**





E no item **Tipo de Imposto** da tela que será aberta, escolha **IRPJ**.

O procedimento para impressão é o mesmo descrito para os demais Darf's, apresentando porém a opção para que, se houver Adicional do IRPJ a ser recolhido, você imprimir o DARF correspondente logo na seqüência. Veja mais informações em [Gerando Guias de Recolhimento.](#)



Veja também os Itens:

- [Apuração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica \(IRPJ\)](#)
- [Guia de Recolhimento do IRPJ \(Imposto de Renda Pessoa Jurídica\) e CSLL \(Contribuição Social\)](#)
- [Relatório de IRPJ \(Imposto de Renda Pessoa Jurídica\)](#)
- [Gerando Guia de Recolhimento - IRPJ](#)
- [Gerando a Guia de Recolhimento - Adicional do IRPJ](#)

Revision #12

Created 5 May 2023 17:57:29 by ProjetosD

Updated 11 May 2026 12:32:28 by ProjetosD